



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 167/2024 AO PLO Nº 108/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 108/2024, que “Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Afoxé Omô Nilê Ogunjá”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2024, de autoria da Vereadora Elaine Cristina, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem por objetivo considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Afoxé Omô Nilê Ogunjá”. Infere-se de toda a trajetória do “Afoxé Omô Nilê Ogunjá” que as ações do Grupo estão alicerçadas nos pilares da ancestralidade, da educação social e política, da corporalidade, da exaltação da estética negra e do fortalecimento das Culturas Africanas, razões pelas quais entendemos merecido o status de Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.

Em sua justificativa, a Vereadora Elaine Cristina esclarece que:

“O “Afoxé Omô Nilê Ogunjá”, filhos da Casa de Ogunjá, é um Grupo Cultural e Artístico fundado em 4 de outubro de 2004, na Comunidade do Ibura, em Recife,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

onde está “plantado” o axé. O Coletivo tem como missão fomentar ações que valorizem a Cultura AfroBrasileira com o intuito de promover políticas afirmativas, fortalecendo a identidade étnicoracial por meio da arte do afoxé nos âmbitos nacional e internacional. O Grupo acredita que o seu repertório artístico e cultural – a música, a dança e o canto – constrói e fortalece a história de luta e resistência da comunidade negra.

Em Iorubá, “afoxé” significa “a força da palavra”, “o enunciado que faz acontecer”. O “Afoxé Omô Nilê Ogunjá” nasceu com o propósito de levar a alegria, a religiosidade e a arte do povo negro para as ruas, unindo dança, música e percussão – reinvenção das tecnologias ancestrais de luta e enfrentamento antirracista – ao compromisso de ocupar a Comunidade e a cidade, com entusiasmo, beleza e narrativas das tradições de matriz africana. Além disso, para o Grupo, ocupar os espaços públicos é ação política e sair em cortejo é agregar o povo negro, fortalecer a Comunidade e gerar pertencimento. Sobre cantar, tocar e dançar, o Grupo define como louvor ao sagrado, unidade de vida.

Com trajes em azul e branco, os caminhos do Omô Nilê são guiados pelos orixás Ogum, a força instintiva e destemida que abre os caminhos; Oxalá, o senhor que traz a harmonia e mantém os passos confiantes e firmes; e Oxum, a rainha das águas doces, que garante que a prosperidade, a beleza e o encantamento sejam sempre parceiros na jornada. E são justamente as vivências e os códigos da Comunidade e do terreiro que levam o Grupo a trilhar vários caminhos na cidade e no mundo.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Não à toa, o Grupo foi batizado, em 2011, pelo Afoxé Filhos de Gandhi – que detém o título de um dos mais tradicionais afoxés do país –, tendo feito apresentações em vários lugares do Brasil.

Ainda no que concerne à carreira artística, o “Afoxé Omô Nilê Ogunjá” já gravou dois Álbuns, “Berços dos Ancestrais” (2009) e “Odara” (2014), e produziu dois Documentários, com o objetivo de contribuir para a salvaguarda e a divulgação da Cultura Negra no Brasil. Realizou também os Documentários “Ikomòjadé” e “Sou Eu”, que foram exibidos dentro e fora do país. Em 2014, o Afoxé também integrou a programação do New Orleans Jazz & Heritage Festival. Desde a sua criação, participou de todas as edições do Encontro dos Afoxés do Recife, no Pátio do Terço, que ocorre todos os anos, durante o Carnaval do Recife.

O Grupo também fez cortejos e apresentações em palcos descentralizados nos Carnavais do Recife dos anos de 2011, 2013, 2015; shows na Terça Negra (de 2005 até o fim do Evento Cultural); abertura do Carnaval do Recife, no palco do Marco Zero, em 2012; shows nas edições de 2013, 2015 e 2022 do Festival de Inverno de Garanhuns; apresentações no XIV Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros-GO (2014) e no 8º Festival Lula Calixto, em Arcoverde-PE (2013).

Desde 2018, o “Afoxé Omô Nilê Ogunjá” participa da cerimônia Ubuntu, celebração de paz e prosperidade que marca o início do Carnaval. Já em 2023, além de cortejos e shows em palcos descentralizados do Carnaval do Recife, o Omô Nilê participou do Festival Rec-Beat, do São João de Arcoverde – Polo Raízes do Coco Lula Calixto





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*e do 31º FIG – Palco de Cultura Popular Ariano
Suassuna.”*

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 13/05/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 27/05/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura, visa considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Afoxé Omô Nilê Ogunjá”.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 108/2024.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 108/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo
Com abstenção do voto





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

